



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.354, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio e manutenção do Sistema de Saúde, que será classificado da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0994.0994 - Emenda Deputado Estadual

Jorge Caruso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa

Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta de repasse efetuado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo/SP, conforme emenda do Deputado Estadual Jorge Caruso (Emenda 2025.052.70456).

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

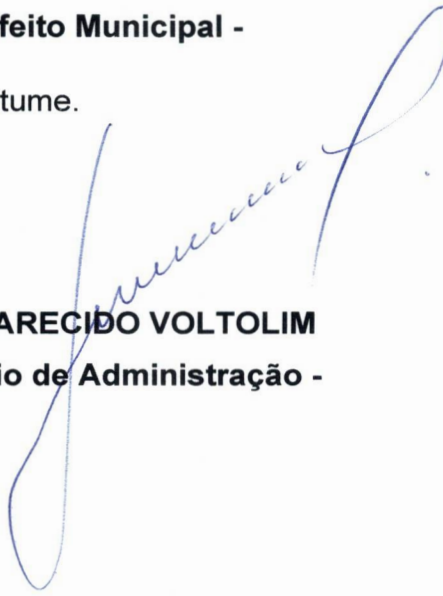


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -